LEI nº 1.381/2024, de 07 de março de 2024

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, os veículos que menciona e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Divisa Nova, José Luiz de Figueiredo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no Artigo 120, Inciso II da Lei Orgânica do Município, autorizado a alienar, através de leilão, os seguintes veículos pertencentes ao patrimônio municipal:

I - GM/Vectra/Elegance 2010/2010 - Placa HLF-2784;

II – VW/Kombi escolar 2012/2012 – Placa HLF-8544;

III – Fiat/Doblô ambulância 2011/2012 – Placa HNH-1598;

IV – VW/Kombi lotação 2006/2006 – Placa HMN-4757;

V – Fiat/Doblô CA Cirilo ambulância 2012/2013 – Placa OMH-3738;

VI – Ônibus Iveco/Cityclass 70C17 2015/2015 – Placa PWD-9475;

VII – Peugeot/boxer F350LH 2005/2006 – Placa HMN-4963;

VIII – Caminhonete Effa/V22 2019/2020 – Placa QXI-4025.

Art. 2º. – Os bens acima serão avaliados previamente por uma Comissão de Avaliação dos Bens Públicos, devidamente nomeada pelo Executivo Municipal especialmente para este fim.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a nomear o PREGOEIRO do Município, para atuar como LEILOEIRO, ficando responsável pela preparação e condução do Leilão Público, que deverá obedecer todas as normas previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O leiloeiro nomeado fará juz a uma comissão de 2% (dois por cento) do valor do bem, a ser pago em uma única parcela, no ato do leilão, pelo arrematante.

Art. 4º. - Os valores recebidos com a alienação de referidos veículos serão apropriados às receitas contábeis próprias e incorporados às receitas contábeis vigentes.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 07 de março de 2024

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 07 / 03 / 2024
Servidor Responsável